



# Programa de indicação

## Convide Amigos e Ganhe

Regras do Programa

## 1. Modalidade do programa

1.1. O “Convide Amigos e Ganhe”, é um programa de recompensas, gratuito, doravante designado “Programa”, desenvolvido pela CAIXA SEGURADORA S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.020.354/0001-10, com sede no SHN Quadra 01, Bloco E, CEP: 70701-050, na cidade de Brasília/DF, para sua plataforma de vendas online Youse, e tem como objetivo incentivar a indicação de novos potenciais clientes pelos clientes atuais da Youse.

1.2 A Youse é uma plataforma de seguros 100% digital. Os produtos comercializados Seguro Auto Youse, Seguro Residencial Youse e Seguro Vida Youse são garantidos pela empresa Caixa Seguradora S.A., inscrita no CNPJ nº 34.020.354/0001-10, sediada no SHN, Quadra 01, Conjunto A, Bloco E, CEP 70701 050 – Brasília DF, sendo intermediados pela Wiz Soluções e Corretagem de Seguros S.A. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. Processo SUSEP Seguro Auto nº 15414.900039/2016-18; Processo SUSEP Seguro Residencial nº 15.414.900040/2016-34 e Processo SUSEP Seguro Vida nº 15.414.900041/2016-89. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

SAC 0800 730 9903 / SAC deficiente auditivo 0800 730 9904/Ouvidoria  
0800.730.9991 / Atendimento ao Público Susep: 0800.021.8484

## 2. Participantes

2.1 Poderão participar deste Programa apenas pessoas que se enquadrarem nas seguintes condições:

**2.1.1 INDICADOR:** Segurado do Seguro Auto, Seguro Vida ou Seguro Residencial, comercializados pela Caixa Seguradora S.A. (Processos SUSEP nºs 15414.900039/2016-18, 15414.900040/2016-34 e 15414.900041/2016-89), cuja(s) apólice(s) esteja(m) válida(s), vigente(s) e com pagamento em dia.

**2.1.1.1** As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este

Regulamento para participar do Programa serão desclassificadas e não terão direito a receber as recompensas oferecidas, inclusive aquelas decorrentes de convites enviados, mas ainda não aceitos.

**2.1.1.2** A critério único e exclusivo da Youse poderão ser excluídos do Programa segurados que, de alguma maneira, fraudaram ou tentaram fraudar o seguro contratado.

**2.1.2** INDICADO: qualquer pessoa que tenha sido convidada por um Indicador para o Programa a partir de uma indicação bem-sucedida, conforme itens 3.1 e 4.1 abaixo.

**2.1.2.1 O INDICADO** deve ser qualquer pessoa, diferente do **INDICADOR**.

### **3. Como participar**

**3.1** O Indicador fará sua(s) indicação(ções) por meio do envio de convites por SMS, e-mail, WhatsApp, redes sociais ou por qualquer meio disponibilizado para envio de convites, à sua escolha. Cada indicador terá um link/código único e intransferível, que só é válido uma única vez para o mesmo chassi e número de Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda. Um indicado não pode se beneficiar de mais de um convite.

### **4. Efetivação da indicação**

**4.1** Será considerada uma indicação bem-sucedida a indicação que for efetuada pelo respectivo Indicador, pelos meios especificamente designados para tanto, conforme item 3.1 acima, e se converter em aquisição do seguro Auto por parte do Indicado.

**4.1.1** O Indicado precisa contratar o Seguro Auto usando o link exclusivo do indicador, caso contrário, a indicação não será válida.

**4.1.2** O Indicado precisa atender aos critérios de subscrição do seguro Auto da Youse para efetivar a aquisição do seguro.

**4.1.3** O Indicado precisa ter um contrato com o valor anual igual ou maior que R\$600,00 (seiscentos reais).

**4.1.4** O carro do Indicado não pode ter sido segurado em contrato de seguro com a Youse nos últimos 24 meses, ainda que posteriormente tal contrato tenha sido cancelado por problemas de vistoria ou pagamento.

**4.1.5** O Indicado, depois da aprovação do Seguro Auto, precisa continuar com ele ativo por pelo menos 30 dias corridos .

**4.1.6** Caso o Indicado não atenda aos critérios de subscrição ou por qualquer outro motivo não esteja apto para adquirir o seguro desejado, nenhum direito lhe será garantido, assim como ao Indicador.

## **5. Recompensas**

**5.1** Todos os Indicadores que tiverem indicações bem-sucedidas, ou seja, indicações válidas convertidas em adesão do Indicado de um ou mais seguros Auto da Youse, conforme itens 3.1 e 4.1 acima, serão elegíveis para receber recompensas em dinheiro. O valor pode variar a depender da campanha vigente.

**5.1.1** Os Indicadores podem indicar ilimitadamente. Toda vez que uma indicação é concretizada, nos termos do item 4.1, em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento dos dados bancários do indicador, os mesmos receberão sua recompensa em conta bancária cadastrada.

**5.1.2** Não será(ão) válida(s) a(s) adesão(ões) ao(s) seguro(s) feita(s) diretamente por qualquer canal de venda da Youse, que não tenha sido feita diretamente pelo link indicado.

**5.1.3** Não serão válidas as indicações para compras do produto de Seguro Residencial ou Seguro de Vida.

**5.1.4** Caso dois ou mais Indicadores indicarem a mesma pessoa, será considerado para fins de recompensa, o Indicador que enviou o link cuja indicação foi convertida, de acordo com o exposto no item 2.2 deste Regulamento.

**5.2** Todos os Indicados que adquirirem o Seguro Auto, conforme item 4.1 acima, serão elegíveis de um valor de desconto específico no valor total da apólice adquirida. O desconto pode variar a depender da campanha vigente.

**5.2.1** O desconto será aplicado no momento da aquisição do seguro pelo Indicado, através do acesso online por meio dos links dos convites enviados, conforme item 3.1 acima.

**5.3** Os valores pagos aos clientes relativos à recompensa, são rendimentos tributáveis sujeitos ao Imposto de Renda, conforme abaixo:

**5.3.1 Rendimentos mensais** - a retenção do imposto é feita diretamente na fonte de acordo com a tabela progressiva divulgada pela Receita Federal no link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda/tabelas/2023>

**5.3.2 Rendimentos anuais** – se ultrapassar o limite estabelecido, é necessário a declaração deste rendimento no Imposto de Renda. A Caixa Seguradora/Youse irá disponibilizar o informe de rendimentos, podendo ser enviado via e-mail ou documento físico.

## 6. Condições Gerais

**6.1** Os participantes deste Programa autorizam, desde já, como consequência do recebimento das recompensas, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, pela Youse, em qualquer um dos meios por esta escolhido, para divulgação deste Programa, pelo período de até 1 (um) ano após o seu término, sem nenhum ônus à empresa.

**6.2** As dúvidas não previstas neste Regulamento serão dirimidas por uma comissão composta por representantes da Youse, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

**6.2.1** A decisão dos casos omissos será comunicada diretamente ao(s) participante(s) envolvido(s) em tais questões.

**6.3** Este Programa não implica qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-brinde ou operação assemelhada e não envolve risco, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71.

**6.4** O Indicado e o Indicador assumem integral e exclusiva responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, devendo responder legalmente pelas mesmas e não recaindo sobre a Youse qualquer penalidade ou ônus no caso de inconsistência nos dados informados.

**6.5** A Youse possui mecanismos de segurança destinados a proteger os dados de seus clientes. No entanto, a troca de dados acontece em rede aberta. Se o Indicador/Indicado não possuir a segurança necessária (antivírus, firewall, antispymware etc.), os dados pessoais poderão ser vistos e utilizados por terceiros não autorizados, não recaindo sobre a Youse qualquer responsabilidade por danos eventualmente ocorridos.

**6.6** A Youse é a responsável pelo armazenamento e tratamento dos dados pessoais de seus segurados, garantindo a segurança e a sua confidencialidade.

**6.7** A Youse não será considerada em mora ou incorrer em inadimplemento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Regulamento se o motivo de seu descumprimento decorrer de caso fortuito ou força maior, na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**6.8** As Condições Gerais dos produtos comercializados estão disponíveis no site [www.youse.com.br](http://www.youse.com.br) e no app da Youse, devendo ser consultadas antes da aquisição do seguro.

**6.9** A participação neste Programa constitui plena, incondicional e irrestrita concordância e aceitação por parte dos participantes dos termos e condições deste Regulamento e dos produtos comercializados pela Youse disponíveis no site [www.youse.com.br](http://www.youse.com.br) e no app da Youse, não podendo o participante contemplado alegar, futuramente, desconhecimento dos referidos termos e condições.

**6.10** A adesão ao Programa é voluntária e gratuita, não produzindo qualquer efeito sobre a apólice contratada, cujas características, preço (à exceção do que vai previsto no item 5.2), regras e condições (tais como duração do contrato e o valor das franquias, coberturas e assistências, dentre outras) permanecerão inalteradas.

**6.11** O presente Regulamento poderá ser alterado a qualquer momento. Todos os participantes serão comunicados e solicitados a confirmar a leitura do novo regulamento para continuar no Programa sempre que houver atualização, sob pena de exclusão do Programa.

**6.12** Os valores de indicações recebidos são pessoais e intransferíveis, não podendo ser comercializados sob nenhuma condição.

**6.13** Este Programa pode ser descontinuado ou prorrogado a qualquer tempo por decisão unilateral da Youse, mediante prévio aviso publicado no site [www.youse.com.br](http://www.youse.com.br) e no app da Youse, não gerando qualquer expectativa de direito a quem quer que seja.

**6.14** Esse Regulamento será regido, interpretado e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, independentemente dos conflitos dessas leis com leis de outros estados ou países, sendo competente o Foro do local que o Participante entender mais pertinente, no Brasil, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste instrumento. O Participante consente,

expressamente, com a competência do juízo escolhido e renuncia, neste ato, à competência de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

## **7. Ações Especiais**

**7.1** Em função de datas ou situações especiais poderão ser feitas ações promocionais de vigência limitada, que seguirão tudo o que vai contido neste regulamento, sendo que aquilo que divergir deste será objeto de regulamento apartado, em que as condições diferenciadas serão devidamente divulgadas no website do programa pelo link:

<https://www.youse.com.br/clube-youser/convide-amigos-e-ganhe/>

Para saber mais sobre seu seguro, fale com o nosso Time de Ajuda pelo app, chat, redes sociais ou pelo 0800 730 9901.